

Lei Municipal nº 1.453_/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL MUNICIPAL DE 1.250,00, CONCEDE REVISÃO ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS RETROATIVO A JANEIRO DE 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o PISO SALARIAL do Município de Duas Barras a partir de 01 de janeiro de 2022 em R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Fica autorizado, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a revisão anual, **a partir de 01 de janeiro de 2022**, para a recomposição de perdas inflacionárias, no percentual de **10,06%** (dez inteiros e seis centésimos por cento), aos servidores públicos ativos do município de Duas Barras, enquadrados no Anexo I, parte integrante desta Lei, que percebem salário base acima do piso mínimo municipal definido no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º – O menor vencimento-base a ser pago aos servidores municipais não poderá ser inferior a um salário mínimo nacional, na forma do art. 7º, IV, da **Constituição Federal de 1988**.

Parágrafo único: Ficam excetuados desta Lei os servidores que compõem o quadro do Magistério, cujos reajustes, já foram concedidos no percentual de 33,24% através de Lei Municipal nº 1.448/2022.

Art. 4º - Serão aplicados, na mesma data e proporção, os critérios acima definidos, aos aposentados e pensionistas do PREV DUAS BARRAS, cujo seus proventos tenham sido fixados pela regra da paridade na forma da Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Duas Barras, 31 de março de 2022.


Dr. Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito

ANEXO I

Lei Municipal nº 1.453/2022

Dispõe sobre reajuste dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras, exceto aqueles servidores que compõem o quadro do Magistério, cujos reajustes, foram definidos através de Lei Municipal nº 1.448/2022.

Tabela Salarial

QUADRO	CARGO/FUNÇÃO	2019 R\$	2022 R\$
I	ATENDENTE	1.049,13	1.250,00
	AJUDANTE DE PEDREIRO		
	AGENTE DE COORDENAÇÃO DE TURNO		
	AUXILIAR DE CRECHE		
	COLETOR DE LIXO		
	AUXILIAR DE FARMÁCIA		
	AUXILIAR DE MECÂNICO		
	COZINHEIRA		
	VIGIA		
	JARDINEIRO		
	LAVADEIRA		
	LAVADOR DE VEÍCULOS		
	COPEIRA		
	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
	INSTRUTOR DE DANÇA		
	ORIENTADOR SOCIAL		
	TRABALHADOR BRAÇAL		
	TELEFONISTA		
	SECRETÁRIO ESCOLAR		
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
	CAMAREIRA		
	ZELADOR		
	RECEPCIONISTA		
II	AGENTE ADMINISTRATIVO	1.049,13	1.250,00
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO		
	AUXILIAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	ARQUIVISTA		
III	FISCAL DE OBRAS	1.049,13	1.250,00
	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO		
	FISCAL DE SAÚDE		
	FISCAL DE POSTURA		
IV	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.049,13	1.250,00
	GUARDA MUNICIPAL		
	OFICIAL ADMINISTRATIVO		
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		



MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito

LEI MUNICIPAL nº 1.453/2022

V	ALMOXARIFE	1.049,13	1.250,00
	BOMBEIRO		
	CALCETEIRO		
	PEDREIRO		
	CARPINTEIRO		
	ELETRICISTA		
	ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS		
	ELETRICISTA PREDIAL		
	PINTOR		
	MOTORISTA		
	SOLDADOR		
	ENCARREGADO		
VI	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	1.049,13	1.250,00
	AUXILIAR ODONTOLÓGICO		
	TRATORISTA		
	OPERADOR DE MÁQUINAS		
VIII	MECÂNICO	1.049,13	1.250,00
	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS		
	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
	MOTORISTA DE CAMINHÃO		
	MOTORISTA PLANTONISTA		
XI	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1.308,94	1.440,62
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
	TÉCNICO AGRÍCOLA		
	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA		
	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL		
	TÉCNICO EM RAIO X		
	TÉCNICO AMBIENTAL		
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE		
	TÉCNICO TRIBUTÁRIO		
	TÉCNICO EM ARQUIVO		
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
XII	SUPERVISOR DE OBRAS	1.308,94	1.440,62
XIII	ASSISTENTE SOCIAL	1.455,86	1.602,32
	FARMACÊUTICO		
	FISIOTERAPEUTA		
	FONOAUDIÓLOGO		
	MÚSICO TERAPEUTA		
	PSICÓLOGO		
	BIOQUÍMICO		
	NUTRICIONISTA		
XIV	CIRURGIÃO DENTISTA	1.970,09	2.168,28
	DENTISTA ODONTOPEDIATRA	1.970,09	2.168,28
XV	VETERINÁRIO	1.970,09	2.168,28
XVI	ENGENHEIRO	1.970,09	2.168,28
	ENGENHEIRO AMBIENTAL	1.970,09	2.168,28
	ARQUITETO	1.970,09	2.168,28
XVII	MÉDICO ANESTESISTA	2.268,11	2.496,28
	MÉDICO CARDIOLOGISTA		
	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL		
	ENFERMEIRO		
	GINECOLOGISTA OBSTETRA		
	HOMEOPATA		
	MÉDICO CLÍNICO		
	NEUROLOGISTA		
	OFTALMOLOGISTA		
	ORTOPEDISTA		
	OTORRINOLARINGOLOGISTA		
	PEDIATRA		
	MÉDICO ULTRASONOGRAFIA		
	PSIQUIATRA		
	MÉDICO NEFROLOGISTA		
	RADIOLOGISTA		

	MÉDICO ULTRASONOGRAFIA		
	PSQUIATRA		
	MÉDICO NEFROLOGISTA		
	RADIOLOGISTA		
XVIII	MÉDICO PLANT. DIA DE SEMANA (24 HORAS - HOSPITAL)	6.300,30	6.934,11
XIX	MÉDICO PLANT. FINAL DE SEMANA (24 HORAS - HOSPITAL)	6.930,31	6.934,11
XX	MÉDICO PLANT. DIA DE SEMANA (24 HORAS - SPAM)	5.040,24	5.547,29
XXI	MÉDICO PLANT. FINAL DE SEMANA (24 HORAS - SPAM)	5.670,26	6.240,69
XXII	MÉDICO SOBREAVISO (CIRURGIÃO GERAL - 24 HORAS)	3.150,14	3.467,04
XXIII	MÉDICO SOBREAVISO - 24 HORAS (ANESTESISTA)	3.150,14	3.467,04
XXIV	MÉDICO SOBREAVISO 24 HORAS (PEDIATRA)	3.150,14	3.467,04
XXV	AGENTE DE ENDEMIAS		1.750,00
XXVI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		1.750,00
XXVII	ADVOGADO		2.300,00
XXVIII	AUDITOR JURÍDICO		2.300,00
XXIX	AUDITOR CONTÁBIL		2.300,00
XXX	AUDITOR FISCAL		2.300,00
XXXI	CONTADOR		2.300,00
XXXII	ENFERMEIRO PSF		4.534,38
XXXIII	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO SOBRE AVISO		1.350,15
XXXIV	MÉDICO PSF		11.105,54

Duas Barras, 31 de março de 2022.

Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.453/2022 = FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL MUNICIPAL DE 1.250,00, CONCEDE REVISÃO ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS RETROATIVO A JANEIRO DE 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica fixado o PISO SALARIAL do Município de Duas Barras a partir de 01 de janeiro de 2022 em R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º -Fica autorizado, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a revisão anual, a partir de 01 de janeiro de 2022, para a recomposição de perdas inflacionárias, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), aos servidores públicos ativos do município de Duas Barras, enquadrados no Anexo I, parte integrante desta Lei, que percebem salário base acima do piso mínimo municipal definido no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º – O menor vencimento-base a ser pago aos servidores municipais não poderá ser inferior a um salário mínimo nacional, na forma do art. 7º, IV, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único: Ficam excetuados desta Lei os servidores que compõem o quadro do Magistério, cujos reajustes, já foram concedidos no percentual de 33,24% através de Lei Municipal nº 1.448/2022.

Art. 4º - Serão aplicados, na mesma data e proporção, os critérios acima definidos, aos aposentados e pensionistas do PREV DUAS BARRAS, cujo seus proventos tenham sido fixados pela regra da paridade na forma da Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º -A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Duas Barras, 31 de março de 2022.

Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

ANEXO I

Lei Municipal nº 1.453/2022

Dispõe sobre reajuste dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras, exceto aqueles servidores que compõem o quadro do Magistério, cujos reajustes, foram definidos através de Lei Municipal nº 1.448/2022.

Tabela Salarial			
QUADRO	CARGO/FUNÇÃO	2019 R\$	2022 R\$
I	ATENDENTE	1.049,13	1.250,00
	AJUDANTE DE PEDREIRO		
	AGENTE DE COORDENAÇÃO DE TURNO		
	AUXILIAR DE CRECHE		
	COLETOR DE LIXO		
	AUXILIAR DE FARMÁCIA		
	AUXILIAR DE MECÂNICO		
	COZINHEIRA		
	VIGIA		
	JARDINEIRO		
	LAVADEIRA		
	LAVADOR DE VEÍCULOS		
	COPEIRA		
	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
	INSTRUTOR DE DANÇA		
	ORIENTADOR SOCIAL		
	TRABALHADOR BRAÇAL		
	TELEFONISTA		
	SECRETÁRIO ESCOLAR		

	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
	CAMAREIRA		
	ZELADOR		
	RECEPCIONISTA		
II	AGENTE ADMINISTRATIVO	1.049,13	1.250,00
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO		
	AUXILIAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	ARQUIVISTA		
III	FISCAL DE OBRAS	1.049,13	1.250,00
	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO		
	FISCAL DE SAÚDE		
	FISCAL DE POSTURA		
IV	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.049,13	1.250,00
	GUARDA MUNICIPAL		
	OFICIAL ADMINISTRATIVO		
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		

LEI MUNICIPAL nº 1.453/2022

V	ALMOXARIFE	1.049,13	1.250,00
	BOMBEIRO		
	CALCETEIRO		
	PEDREIRO		
	CARPINTEIRO		
	ELETRICISTA		
	ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS		
	ELETRICISTA PREDIAL		
	PINTOR		
	MOTORISTA		
	SOLDADOR		
	ENCARREGADO		
VI	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	1.049,13	1.250,00
	AUXILIAR ODONTOLÓGICO		
	TRATORISTA		
	OPERADOR DE MÁQUINAS		
VIII	MECÂNICO	1.049,13	1.250,00
	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS		
	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
	MOTORISTA DE CAMINHÃO		
	MOTORISTA PLANTONISTA		
XI	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1.308,94	1.440,62
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
	TÉCNICO AGRÍCOLA		
	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA		
	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL		
	TÉCNICO EM RAIOS X		
	TÉCNICO AMBIENTAL		
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE		
	TÉCNICO TRIBUTÁRIO		
	TÉCNICO EM ARQUIVO		
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
XII	SUPERVISOR DE OBRAS	1.308,94	1.440,62
XIII	ASSISTENTE SOCIAL	1.455,86	1.602,32
	FARMACÊUTICO		
	FISIOTERAPEUTA		
	FONOAUDIÓLOGO		
	MÚSICO TERAPEUTA		
	PSICÓLOGO		
	BIOQUÍMICO		
	NUTRICIONISTA		
XIV	CIRURGIÃO DENTISTA	1.970,09	2.168,28

	DENTISTA ODONTOPEDIATRA	1.970,09	2.168,28
XV	VETERINÁRIO	1.970,09	2.168,28
XVI	ENGENHEIRO	1.970,09	2.168,28
	ENGENHEIRO AMBIENTAL	1.970,09	2.168,28
	ARQUITETO	1.970,09	2.168,28
XVII	MÉDICO ANESTESISTA	2.268,11	2.496,28
	MÉDICO CARDIOLOGISTA		
	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL		
	ENFERMEIRO		
	GINECOLOGISTA OBSTETRA		
	HOMEOPATA		
	MÉDICO CLÍNICO		
	NEUROLOGISTA		
	OFALMOLOGISTA		
	ORTOPEDISTA		
	OTORRINOLARINGOLOGISTA		
	PEDIATRA		
	MÉDICO ULTRASONOGRAFIA		
	PSQUIATRA		
	MÉDICO NEFROLOGISTA		
	RADIOLOGISTA		
	LEI MUNICIPAL nº 1.453/2022		
XVIII	MÉDICO PLANT. DIA DE SEMANA (24 HORAS - HOSPITAL)	6.300,30	6.934,11
XIX	MÉDICO PLANT. FINAL DE SEMANA (24 HORAS - HOSPITAL)	6.930,31	6.934,11
XX	MÉDICO PLANT. DIA DE SEMANA (24 HORAS - SPAM)	5.040,24	5.547,29
XXI	MÉDICO PLANT. FINAL DE SEMANA (24 HORAS - SPAM)	5.670,26	6.240,69
XXII	MÉDICO SOBREAVISO (CIRURGIÃO GERAL - 24 HORAS)	3.150,14	3.467,04
XXIII	MÉDICO SOBREAVISO - 24 HORAS (ANESTESISTA)	3.150,14	3.467,04
XXIV	MÉDICO SOBREAVISO 24 HORAS (PEDIATRA)	3.150,14	3.467,04
XXV	AGENTE DE ENDEMIAS		1.750,00
XXVI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		1.750,00
XXVII	ADVOGADO		2.300,00
XXVIII	AUDITOR JURÍDICO		2.300,00
XXIX	AUDITOR CONTÁBIL		2.300,00
XXX	AUDITOR FISCAL		2.300,00
XXXI	CONTADOR		2.300,00
XXXII	ENFERMEIRO PSF		4.534,38
XXXIII	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO SOBRE AVISO		1.350,15
XXXIV	MÉDICO PSF		11.105,54

Duas Barras, 30 de março de 2022.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:5C97F066

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 08/04/2022. Edição 3112

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>

APROVADO EM

31 MAR 2022

CÓPIA

Mensagem n.º 03/2022.

SALA DAS SESSÕES MARECHAL
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

Exmo. Sr. Jander Raposo da Silveira

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa, submete-se para a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei denominado **PACOTÃO DE BENEFÍCIOS DO SERVIDOR** que tem como finalidade a concessão de revisão anual aos servidores municipais, fixando o piso salarial municipal em 1.250,00, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

A Constituição Federal, no art. 37, inciso X, determina revisão geral anual na remuneração e nos subsídios dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices. Além disso, de acordo com o entendimento que prevaleceu no Supremo Tribunal Federal, essa revisão geral anual depende da edição de lei específica, cuja iniciativa compete ao Chefe do Poder Executivo da respectiva unidade da Federação.

Ademais, sabemos que nos últimos anos, tivemos uma alta inflacionária maior em comparação a outros períodos, isso se deu pela crise financeira e de saúde pública causada pela pandemia internacional do novo Coronavírus (COVID-19), sendo de suma importância a concessão da Revisão Geral Anual para amenizar a perda do valor dos salários dos servidores municipais.

*Recebido em
30/03/22
Mgback
às 18:38*



COPIA



Ante o exposto, **solicito aos nobres Edis, nos termos do Regimento Interno dessa Casa de Leis, que seja a MATÉRIA APRECIADA E VOTADA EM REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade de sanar de imediato as modificações impostas no diploma legal acima mencionado.

Duas Barras, 30 de março de 2022.

Atenciosamente,


FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
PREFEITO MUNICIPAL

COPIA



LEI MUNICIPAL nº 009 /2022

APROVADO EM

31 MAR 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL MUNICIPAL DE 1.250,00, CONCEDE REVISÃO ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS RETROATIVO A JANEIRO DE 2022, e dá outras providências.

**SALA DAS SESSÕES MARECHAL
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO**
O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o PISO SALARIAL do Município de Duas Barras a partir de **01 de janeiro de 2022** em **R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º - Fica autorizado, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a revisão anual, **a partir de 01 de janeiro de 2022**, para a recomposição de perdas inflacionárias, no percentual de **10,06%** (dez inteiros e seis centésimos por cento), aos servidores públicos ativos do município de Duas Barras, enquadrados no Anexo I, parte integrante desta Lei, que percebem salário base acima do piso mínimo municipal definido no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º – O menor vencimento-base a ser pago aos servidores municipais não poderá ser inferior a um salário mínimo nacional, na forma do art. 7º, IV, da **Constituição Federal de 1988**.

Parágrafo único: Ficam excetuados desta Lei os servidores que compõem o quadro do Magistério, cujos reajustes, já foram concedidos no percentual de 33,24% através de Lei Municipal nº 1.448/2022.

Art. 4º - Serão aplicados, na mesma data e proporção, os critérios acima definidos, aos aposentados e pensionistas do PREV DUAS BARRAS, cujo seus proventos tenham sido fixados pela regra da paridade na forma da Lei.

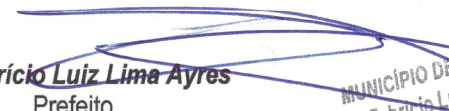
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 30 de março de 2022.

Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito


MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

ANEXO I

Lei Municipal nº ____/2022

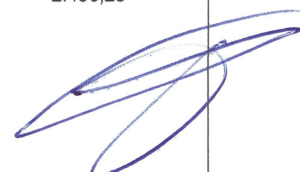
Dispõe sobre reajuste dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras, exceto aqueles servidores que compõem o quadro do Magistério, cujos reajustes, foram definidos através de Lei Municipal nº 1.448/2022.

Tabela Salarial

QUADRO	CARGO/FUNÇÃO	2019 R\$	2022 R\$
I	ATENDENTE	1.049,13	1.250,00
	AJUDANTE DE PEDREIRO		
	AGENTE DE COORDENAÇÃO DE TURNO		
	AUXILIAR DE CRECHE		
	COLETOR DE LIXO		
	AUXILIAR DE FARMÁCIA		
	AUXILIAR DE MECÂNICO		
	COZINHEIRA		
	VIGIA		
	JARDINEIRO		
	LAVADEIRA		
	LAVADOR DE VEÍCULOS		
	COPEIRA		
	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
	INSTRUTOR DE DANÇA		
	ORIENTADOR SOCIAL		
	TRABALHADOR BRAÇAL		
	TELEFONISTA		
	SECRETÁRIO ESCOLAR		
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
	CAMAREIRA		
	ZELADOR		
	RECEPCIONISTA		
II	AGENTE ADMINISTRATIVO	1.049,13	1.250,00
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO		
	AUXILIAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	ARQUIVISTA		
III	FISCAL DE OBRAS	1.049,13	1.250,00
	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO		
	FISCAL DE SAÚDE		
	FISCAL DE POSTURA		
IV	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.049,13	1.250,00
	GUARDA MUNICIPAL		
	OFICIAL ADMINISTRATIVO		
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		



V	ALMOXARIFE	1.049,13	1.250,00
	BOMBEIRO		
	CALCETEIRO		
	PEDREIRO		
	CARPINTEIRO		
	ELETRICISTA		
	ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS		
	ELETRICISTA PREDIAL		
	PINTOR		
	MOTORISTA		
	SOLDADOR		
	ENCARREGADO		
VI	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	1.049,13	1.250,00
	AUXILIAR ODONTOLÓGICO		
	TRATORISTA		
	OPERADOR DE MÁQUINAS		
VIII	MECÂNICO	1.049,13	1.250,00
	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS		
	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
	MOTORISTA DE CAMINHÃO		
	MOTORISTA PLANTONISTA		
XI	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1.308,94	1.440,62
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
	TÉCNICO AGRÍCOLA		
	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA		
	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL		
	TÉCNICO EM RAIOS X		
	TÉCNICO AMBIENTAL		
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE		
	TÉCNICO TRIBUTÁRIO		
	TÉCNICO EM ARQUIVO		
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
XII	SUPERVISOR DE OBRAS	1.308,94	1.440,62
XIII	ASSISTENTE SOCIAL	1.455,86	1.602,32
	FARMACÊUTICO		
	FONOAUDIÓLOGO		
	MÚSICO TERAPEUTA		
	PSICÓLOGO		
	BIOQUÍMICO		
XIV	CIRURGIÃO DENTISTA	1.970,09	2.168,28
	DENTISTA ODONTOPEDIATRA	1.970,09	2.168,28
XV	VETERINÁRIO	1.970,09	2.168,28
XVI	ENGENHEIRO	1.970,09	2.168,28
	ENGENHEIRO AMBIENTAL	1.970,09	2.168,28
	ARQUITETO	1.970,09	2.168,28
XVII	MÉDICO ANESTESISTA	2.268,11	2.496,28
	MÉDICO CARDIOLOGISTA		
	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL		
	ENFERMEIRO		
	GINECOLOGISTA OBSTETRA		
	HOMEOPATA		
	MÉDICO CLÍNICO		
	NEUROLOGISTA		
	OFTALMOLOGISTA		
	ORTOPEDISTA		
	OTORRINOLARINGOLOGISTA		
	PEDIATRA		
	MÉDICO ULTRASSONOGRAFIA		
	PSIQUIATRA		
	MÉDICO NEFROLOGISTA		
XVIII	RADIOLOGISTA	6.300,30	6.934,11
	MÉDICO PLANT. DIA DE SEMANA (24 HORAS - HOSPITAL)		



XIX	MÉDICO PLANT. FINAL DE SEMANA (24 HORAS - HOSPITAL)	6.930,31	6.934,11
XX	MÉDICO PLANT. DIA DE SEMANA (24 HORAS - SPAM)	5.040,24	5.547,29
XXI	MÉDICO PLANT. FINAL DE SEMANA (24 HORAS - SPAM)	5.670,26	6.240,69
XXII	MÉDICO SOBREAVISO (CIRURGIÃO GERAL - 24 HORAS)	3.150,14	3.467,04
XXIII	MÉDICO SOBREAVISO - 24 HORAS (ANESTESISTA)	3.150,14	3.467,04
XXIV	MÉDICO SOBREAVISO 24 HORAS (PEDIATRA)	3.150,14	3.467,04
XXV	AGENTE DE ENDEMIAS		1.750,00
XXVI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		1.750,00
XXVII	ADVOGADO		2.300,00
XXVIII	AUDITOR JURÍDICO		2.300,00
XXIX	AUDITOR CONTÁBIL		2.300,00
XXX	AUDITOR FISCAL		2.300,00
XXXI	CONTADOR		2.300,00
XXXII	ENFERMEIRO PSF		4.534,38
XXXIII	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO SOBRE AVISO		1.350,15
XXXIV	MÉDICO PSF		11.105,54

Duas Barras, 30 de março de 2022.

Dr. Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito